



**Parecer Técnico nº 92/2017**

**Belém, 31 de Julho de 2017.**

**Dados do Paciente:**

Maria Rita Queiroz da Silva  
Endereço: Rua São Miguel nº 1125  
Contato: (91) 99926-6176 / (91) 98245-7746  
Procedência Médica: Centro Clínico Paricuiã  
Médico (a): Adriana Kalume Serruya  
CRM-Pa: 6308

Idade: 09 anos.  
Bairro: Cremação.

**Dados do Processo:**

**CARTA – RENOVAÇÃO DE PROCESSO**

Número de Protocolo: 1697036-2017  
Processo/Sentença: 0431626-19.2016.8.14.0301

**Tratamento Solicitado:**

Liminar Judicial solicitando o FORNECIMENTO do hormônio de crescimento LECTRUM 3,75 mg (LEUPRORRELINA) a requerente Maria Rita Queiroz da Silva.

**Do Atendimento pelo SUS:**

Corresponde ao SUS a partir da Atenção Especializada de Saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica, uma vez que está presente na Portaria 1554/13 GM/MS, que diz respeito ao financiamento com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde para tratamento das doenças contempladas no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. **Seu atendimento é realizado pelo Estado do Pará a partir de centros de referências sob gerenciamento da Secretaria de Saúde do Estado – SESPA**, que no presente momento são: Hospital Santa Casa de Misericórdia, Uremia, Farmácia do CESUPA e Hospital João de Barros Barreto.

Ressalto que a dispensação deste medicamento se dá através de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), onde o principal elemento diagnóstico na puberdade precoce, que é o caso da requerente, é desenvolvimento puberal antes dos 8 anos nas meninas e antes dos 9 anos nos meninos. Com isso os estabelecimentos acima supra citados ao dispensar a LEUPRORRELINA usa como parâmetro o PCDT, estabelecendo atendimento a meninas até 8 anos e meninos até 9 anos, com isso não contemplando a paciente em questão uma vez que a mesma já possui 9 anos de idade.

**Informações Técnicas:**

Lectrum (acetato de leuprorrelina) 3,75 mg é indicado para o tratamento de:

- câncer de próstata em estágio avançado,
- mioma no útero,
- endometriose,
- câncer de mama avançado, em associação ao tamoxifeno, em mulheres na pré e perimenopausa;
- **puberdade precoce**: pode acontecer piora dos sintomas durante os primeiros dias de tratamento. Se o tratamento não for feito corretamente ou as doses forem erradas, o medicamento pode não controlar a puberdade precoce da criança. A falta de controle da doença faz com que os sinais de puberdade voltem, tais como, menstruação, desenvolvimento das mamas e crescimento



Tv: Chaco, 2086, (Almirante Barroso e 25 de setembro)  
Marco, CEP. 66093-543  
E-mail: [sesmagab@gmail.com](mailto:sesmagab@gmail.com)

Tel: (91) 3184-6136

E100000

SESMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETARIO  
NÚCLEO DE DEMANDA JUDICIAL - NDJ



PREFEITURA DE

**BELEM**

dos testículos e, no futuro, podem causar problemas na estatura final.

**Considerações Finais:**

Portanto, considerando tratar-se de uma **LIMINAR JUDICIAL** em desfavor ao Município de Belém, e a paciente não enquadrar-se ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para atendimento pelo Estado segue quantitativo para subsidiar cotação conforme receita médica fls. 04.

**LEUPRORRELINA(LECTRUM) 3,75 mg injetável**

06 caixas com 01 ampola cada, para 06 (seis) meses de atendimento.

**Telma Lúcia Araújo Ferreira**

**Técnica Farmacêutica / Núcleo de Promoção a Saúde-NUPS/SESMA  
CRF/PA 2818**



Tv: Chaco, 2086, (Almirante Barroso e 25 de setembro)  
Marco, CEP. 66093-543  
E-mail: [sesmagab@gmail.com](mailto:sesmagab@gmail.com)

Tel: (91) 3184-6136